



ANEXO – COMPOSIÇÃO BDI

BDI (conforme Acórdão Nº 2622/13) - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS									
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	VALORES UNITÁRIOS						OBS	INCIDÊNCIA
		Edificação	Edificação	Edificação	Edificação	Edificação	Equipamentos		
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,89%	4,89%	4,89%	4,89%	4,89%	4,50%	(2)	CD
LUZES	L	7,07%	7,07%	7,07%	7,07%	7,07%	5,00%	(2)	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,39%	1,39%	1,39%	1,39%	1,39%	1,00%	(2)	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,21%	2,21%	2,21%	2,21%	2,21%	1,52%		CD
Seguros	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,82%	(2)	CD
Garantias	G	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	(2)	CD
RISCO	R	1,21%	1,21%	1,21%	1,21%	1,21%	0,70%	(2)	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	4,90%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%		PV
ISS	ISS	1,00%	1,25%	1,50%	2,00%	2,50%		(3)	PV
CONFINS	CONFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	(2)	PV
CPRB	INSS	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	(2)	PV
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$(1 - (I + CPRB))$							
	BDI(Numerador)	17,31%	17,31%	17,31%	17,31%	17,31%	12,54%		
	BDI(Denominador)	66,95%	66,40%	66,95%	66,95%	66,95%	64,95%		
	BDI =	25,67%	26,00%	26,34%	27,03%	27,72%	19,28%		
Observações									
Quanto ao ISS o TCU manda observar a legislação do Município. No referido Acórdão o TCU partiu da premissa de incidência do ISS em 50% do Preço de Venda.									